



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CMC-INEX, CONTRATO Nº 001.01/2025-CMC-INEX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Independência, nº 08, Bairro Centro, CEP: 68.880-000, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.339.443/0001-89, representada pelo Exmo. Sr. Presidente **JOSÉ ORLANDO PINHO MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 943.936.802-00 e do RG nº 5792338 PC/PA, e de outro lado a empresa **GABRIEL SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ/MF nº 55.255.786/0001-80, com endereço à Rua 03 de Outubro, nº 22, Centro, Marapanim, estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO GABRIEL MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 22.684 e CPF/MF nº 526.457.462-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do processo **001/2025-CMC-INEX**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o cancelamento do contrato, conforme em anexo, seguindo os ditames legais do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **GABRIEL SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 001.01/2025-CMC-INEX, amigavelmente, conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA do referido contrato e nos termos do Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a oportunidade e conveniência para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável ao contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CMC-INEX**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Chaves - PA, em 31 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 08.645.099/0001-90
JOSÉ ORLANDO PINHO MARTINS
CONTRATANTE

GABRIEL SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.255.786/0001-80
BENEDITO GABRIEL MONTEIRO DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____